



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 239/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Dourados, 868, centro, Naviraí-MS,, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.629.147/0001-08 e Inscrição Estadual n.º 28.297.632-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE Sra **Antonia Gisalda Morales Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º. 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro; **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; **Eugenio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 005/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 017.770.558-22 e Cédula de Identidade RG n.º 12.308.677 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Bandeirantes, 482 – Centro; **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2021, brasileira, portador do CPF/MF n.º 661.798.401-30 e Cédula de Identidade RG 518496 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Jateí, n.º 127 – Centro; **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG n.º 53534597 SSP/PR, residente nesta cidade; **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º. 306 – Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Marcos Francisco de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 262.433.851-91 e Cédula de Identidade RG 336.068 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS a Rua. Inglaterra n.º 868, Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 112/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 64/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 037/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GERENCIA DE SAÚDE,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

GERENCIA DE RECEITA, GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICA, GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 003/2021, 016/2021, 020/2021, 008/2021, 025/2021, 049/2021, 015/2021, 004/2021, 005/2021 E 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue em local indicado na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega será de IMEDIATO a partir do recebimento da requisição.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

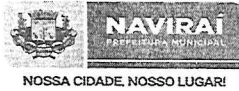
3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.5 - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



GMS
Gerência Municipal
de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
CARGA DE GÁS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA
(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA			
Código	Item	Descrição	Unid.
504	1	CARGA DE GÁS P13 - BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	UN
1900	2	BOTIJÃO DE GÁS P13 COM CARGA	UN
2305	3	CARGA DE GÁS PH 45	UN
9701	4	REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS P13 COM MANGUEIRA	UN
33917	5	BOTIJÃO DE GÁS, P 45, COM CARGA.	UN

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

3.1 Das Condições de Entrega:
Os produtos deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento, conforme as datas e quantitativos solicitados pelo setor de compras para a saúde, imediatamente a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.

3.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:
O material licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas neste termo, não podendo entregar material abaixo da qualidade, marca e quantidade solicitada, devendo os materiais estarem devidamente embalados e transportados adequadamente, assegurando assim sua qualidade.

3. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 Do Recebimento:
O material deverá ser entregue nos locais descritos na Ordem de Fornecimento. Atendendo todos os requisitos previamente contratados, ficando a licitante obrigada, a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação, devendo o material entregue estar dentro das especificações do presente termo, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, devendo o material ser repostado em 10 dias úteis.

6.2 Da Forma de Pagamento:
O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí – MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal e comprovação de

Rua, Aparecido Rosa, 33 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3461-4716
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



NAVIRAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

NOSSA CIDADE, NOSSO LUGAR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



GMS
Gerência Municipal
de Saúde

regularidade fiscal mediante apresentação das Certidões Negativas da União, do FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

A contratada deverá encaminhar junto a nota fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como devolver a Ordem de Fornecimento original anexada à nota fiscal. Não será aceito a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais e /ou faturas.

Em caso de devolução da Nota fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após sua representação.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5. PRAZO DE ENTREGA.

O material deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

Do Parcelamento:

O quantitativo adjudicado, será solicitado de acordo com as necessidades da Gerência solicitante.

Da Execução:

Os produtos serão obtidos após a emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue imediatamente no local descrito na ordem de fornecimento, devidamente assinada, conforme preço, marca e especificações registradas, junto a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

A aquisição deverá ser feita conforme os disposto da Lei Nº: 10.520/2002 e Lei 8666/94, optando pela modalidade de pregão por ter o objetivo a aquisição bens comuns, possibilitando maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes e garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta que apresentar o menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no edital.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas do presente edital

Rua: Aparecido Rosa, 33 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3461-4716
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



NAVIRAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

NOSSA CIDADE, NOSSO LUGAR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



GMS
Gerência Municipal
de Saúde

8. OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

- A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas na Lei 8.666/93 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.
- Entregar com pontualidade os produtos solicitados. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da contratante:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento:

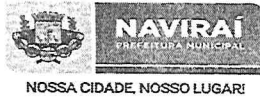
O gerenciamento deste documento, nos aspectos operacionais contratual, caberá a gerência solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução de preço praticado no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Rua: Aparecido Rosa, 33 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3461-4716
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



GMS
Gerência Municipal
de Saúde

- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para a retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

10. DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

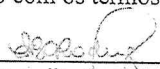
1 (hum) ano após publicação em Diário Oficial.

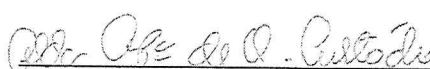
Eu Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues, matrícula de nº 937-7, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei o Termo de Referência/Projeto Básico.

Eu Alda Aparecida de Oliveira Custódio, Matrícula de nº: 2296-9, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

Eu Rodrigo dos Santos Lima, Matrícula nº 8222-8, Gerente de Núcleo Farmacêutico, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

Eu Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, matrícula de nº: 87793-1, Gerente de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.


Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues
SETOR DE COMPRAS
Matrícula nº 937-7


Alda Aparecida de Oliveira Custódio
SETOR DE COMPRAS
Matrícula nº 2296-9


Rodrigo dos Santos Lima
Gerente de Núcleo Farmacêutico
Matrícula nº 8222-8

Rua: Aparecido Rosa, 33 – Centro – Naviraí/MS - CEP 79950-000 – Fone: (067) 3461-4716
Naviraicompra@Naviraí.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 7.041,00,00 (sete mil quarenta e um reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
1	504	CARGA DE GÁS P13 - BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO.	COPAGA Z	UN	67	97,0000	6.499,00
2	1900	BOTIJÃO DE GÁS P13 COM CARGA	COPAGA Z	UN	02	271,0000	542,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal-sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os produtos sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, poderá ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.244 0505 2.098 3.3.90.30.04.00.00 (R3217)

GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.04.00.00(R3195)

GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.018 3.3.90.30.04.00.00(R3171)

GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO: 01.10.00 04.129 0515 2.065 3.3.90.30.04.00.00(R3139)

GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – DOTAÇÃO: 01.08.00 04.122 0508 2.052 3.3.90.30.04.00.00(R3135)

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.00 04.122 0301 2.080 3.3.90.30.04.00.00(R3108)

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122 0401 2.072 3.3.90.30.00.00(R3147)

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

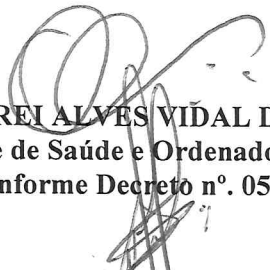


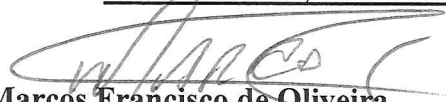
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

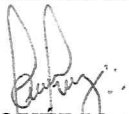
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

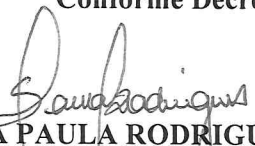
NAVIRAÍ-MS, 23/08/2021.

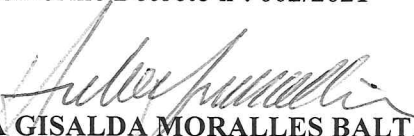

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 052/2021

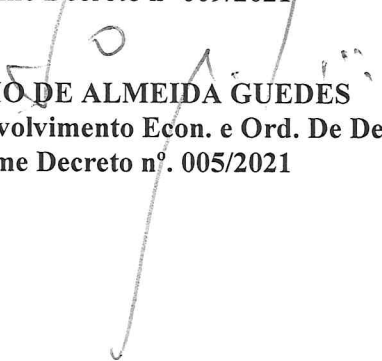

Marcos Francisco de Oliveira
CPF: 262.433.851-91
CALIZA-COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME
CNPJ: 01.629.147/0001-08


FABIANO COSTA
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador
de Despesas Conforme Decreto nº. 109/2021


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021


ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 002/2021


ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA
Ger. de Administração e Ord. de Desp.
Conforme Decreto nº 009/2021


EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES
Ger. de Desenvolvimento Econ. e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2021

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula nº 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula nº 2910-6
Núcleo de Licitações e Contratos

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo; Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 77.750,64 (setenta e dois mil cento e dezessete reais e setenta e dois centavos)**, correspondente ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IPCA-E acumulado do período correspondente a 7,8108%, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 215.868,36 (duzentos e quinze mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **10/08/2021** até o dia **09/08/2022**.

Fundamento Legal: Inciso II, do artigo 57 e artigo 40, Inciso XI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021, pela contratante, e os Senhores **Nilo Del Colle** e **Emerson Del Colle**, pela contratada.

Naviraí (MS), 04 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 077/2017.

Processo Licitatório nº 060/2017 - Dispensa por Justificativa nº 027/2017.

Partes Município de Naviraí e a Sr a. **Clarice Gutierrez dos Santos**.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Da Vigência - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 16.038,82 (dezesseis mil trinta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente ao período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 128.610,60 (cento e vinte e oito mil seiscientos e dez reais e sessenta centavos)**, e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 07 (sete) meses, a contar de **05/08/2021** até o dia **04/03/2022**.

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021, pela Contratante, e a Sr a. Clarice Gutierrez dos Santos, pela Contratada.

Naviraí (MS), 02 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 299/2020.

Processo nº 271/2020 – Dispensa por Justificativa nº 068/2020.

Partes Município de Naviraí e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)**.

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de **58 (cinquenta e oito) dias**, a contar de **22/08/2022** até o dia **19/10/2021**.

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí/MS e o Sr. Francisco Piroli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul.

Naviraí – MS, 05 de agosto de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2021



CONTRATO: 239/2021 – **PROCESSO:** 112/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 64/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA

CNPJ: 01.629.147/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **PEDIDOS DE COMPRA Nº 003/2021, 016/2021, 020/2021, 008/2021, 025/2021, 049/2021, 015/2021, 004/2021, 005/2021 E 018/2021.**

P RAZO DE VIGÊNCIA : 23/08/21 a 30/12/21

VALOR TOTAL : R\$ 7.041,00 (sete mil e quarenta e um reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.244 0505 2.098 3.3.90.30.04.00.00 (R3217)

GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.04.00.00(R3195) GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.018 3.3.90.30.04.00.00(R3171) GERÊNCIA DE RECEITA – DOTAÇÃO: 01.10.00 04.129 0515 2.065 3.3.90.30.04.00.00(R3139) GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – DOTAÇÃO: 01.08.00 04.122 0508 2.052 3.3.90.30.04.00.00(R3135) GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.00 04.122 0301 2.080 3.3.90.30.04.00.00(R3108) GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.14.00 04.122

4041 2.072 3.3.90.30.00.00(R3147)

ASSINAM:

Antonia Gisalda Morales Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021, Rubens José Meurer e Jhonatan Manoel da Silva Araujo fiscal e suplente de fiscal.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues fiscal e suplente de fiscal.

Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, Rosângela Belizário da Cruz dos Santos e Adolfo José Silverio fiscal e suplente de fiscal.

Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, Marlete Florian Rabello e Maria dos Anjos Duarte fiscal e suplente de fiscal.

Fabiano da Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109 /2021, Vania Neloni Machiavelli e Odair Rodrigues dos Santos fiscal e suplente de fiscal.

Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021, Dirce Traversim e Daiany Andrade Martins fiscal e suplente de fiscal. (pela contratante) e MARCOS FRANCISCO DE OLIVIERA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/21 .**

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**Extrato do 2º Termo Aditivo Unilateral do Contrato nº 032/2021.**

Processo nº 076/2020 – Pregão Presencial nº 036/2020 .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **G.S. DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor Contratual - Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)**, referente ao acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, perfazendo o Valor Global do Contrato em **R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**.

Fundamento Legal: art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

Assina unilateralmente: **Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021, pela contratante.

Naviraí (MS), 05 de agosto de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2021****CONTRATO:** 243/2021 – **PROCESSO:** 112/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 64/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CALIZA COMERCIO DE GAS LTDA**CNPJ:** 01.629.147/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **PEDIDOS DE COMPRA Nº 003/2021, 016/2021, 020/2021, 008/2021, 025/2021, 049/2021, 015/2021, 004/2021, 005/2021 E 018/2021.**

P RAZO DE VIGÊNCIA : 24/07/21 a 31/12/21**VALOR TOTAL :** R\$ 37.673,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e três reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.04.00.00(R3195)**ASSINAM:**

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e MARCOS FRANCISCO DE OLIVIERA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/21 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021****PROCESSO Nº 0187/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2021**